



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI COMPLEMENTAR Nº 2.811”

DATA: 16 de setembro de 2021.

SÚMULA: Inclui o lote de terras sob o nº 55-A, da Gleba Patrimônio Capelinha e o lote de terras sob o nº 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1/1, da Gleba Anhumáí no Perímetro Urbano do Município de Nova Esperança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. FICAM incluídos no Perímetro Urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, os seguintes imóveis:

I. O lote de terras sob o nº 55-A, com a área de 0,25 alqueires paulista, ou seja, 6.050 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado neste distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 12.336, de 27 de julho de 1.995, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma Estrada, que vai para Nova Esperança, segue confrontando com o lote nº 55 e 56 no rumo NO 50º17’ cerca de 155 metros, até um marco colocado na divisa do lote nº54-A; daí segue acompanhando a divisa do lote nº 54-A no rumo SE 61º00’ cerca de 185 metros e 30 centímetros, até um marco fincado na beira da Estrada acima referida e, finalmente, pela mesma , rumo a Nova Esperança, com 79 metros e 17 centímetros, segue até ao ponto de partida”.

II. O lote de terras sob o nº 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1/1, com a área de 0,3582 alqueires paulistas, ou sejam, 8.6668,44 metros quadrados, da Gleba Anhumáí, situado neste município e comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 13.900, de 22 de fevereiro de 1.999, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Principiando na beira da Estrada Piúna e a divisa do lote nº 332-A-1/332-B/333-D/333-C-1, segue por esta última no rumo SO 9º56’ na extensão de 136,20 metros , com a faixa de domínio da PR 555 rumo à cidade de Nova Esperança na extensão de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

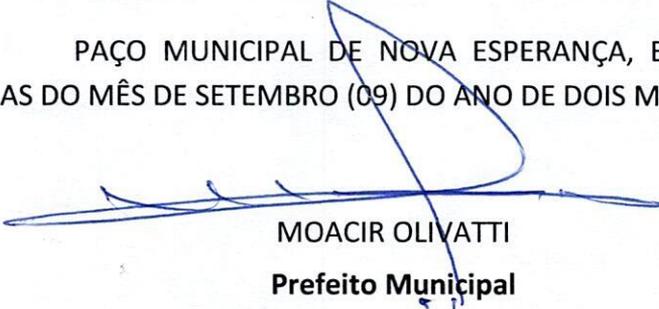
134,00 metros; daí segue a beira da Estrada Piúna rumo ao distrito de Ivaitinga na extensão de 149,00 metros até ao ponto de partida”.

Parágrafo único. Fica classificado como Zona Industrial I (ZI1), a teor do disposto no art. 10, I, da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020, o lote descrito no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2.021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal